

Prezado(a) Acadêmico(a),

Você chegou em um momento importante do seu processo formativo: O Estágio Curricular Obrigatório. Para que seu estágio aconteça, é muito importante que toda documentação esteja correta e devidamente homologada em nosso sistema.

Dentre os documentos necessários para ocorrência do seu estágio é preciso ser firmado o termo de convênio entre a Instituição Concedente (o local onde você realizará seu estágio) e a Instituição de Ensino (A Uniasselvi).

É de responsabilidade da Instituição firmar o respectivo convênio com um campo de estágio e disponibilizá-lo a você como ambiente de apoio para seu processo formativo. Pensando na transparência e segurança para você, nós estruturamos um sistema novo que irá ajudá-lo com o campo de estágio. O processo não mudou, apenas ficou mais seguro e autogerenciável. Segue um tutorial resumido para auxiliá-lo(a) com as tratativas para o convênio de estágio:

Pesquisar por convênios firmados:

Muitos alunos têm em mente os locais em que almejam realizar seus estágios curriculares, o que é muito bom! No entanto, se faz necessário verificar se a Uniasselvi já firmou o respectivo convênio. Para pesquisar por convênios firmados:

Acesse o portal do aluno > estágios e empregos > estágio obrigatório > pesquisar convênios;

Se você encontrou um local para iniciar seu estágio, ótimo! Basta imprimir e preencher o seu termo de compromisso disponibilizado na trilha de aprendizagem da disciplina, recolher as assinaturas e seguir o passo a passo para inclusão do documento diretamente no sistema.

Caso você não encontre, é possível:

Indicar convênio:

Sabe aquele local que você conhece e gostaria de fazer o estágio, mas nós ainda não firmamos o convênios? Agora você pode indicá-lo para que nós tentemos viabilizá-lo como um dos ambientes de estágio para você!

Para indicar convênios:

Acesse o portal do aluno > estágios e empregos > estágio obrigatório > indicar convênios;

Preencha os dados solicitados (aqui vale você colocar o máximo de informações que possuir);

Clique em salvar;

Pronto! O seu polo de apoio presencial receberá sua indicação e poderá trabalhar para que o convênio seja firmado.

IMPORTANTE! O tempo de negociação para firmar o convênio pode variar dependendo do local que você indicou, por esta razão, acompanhe o andamento do seu processo no portal e tenha em mente outros locais um que possa realizar o seu estágio.

Incluir convênio:

Sabemos que você, enquanto aluno(a), muitas vezes conhece possíveis locais de estágio e tem condições de iniciar o processo para firmar o respectivo convênio. Por este motivo, disponibilizamos este documento na sua trilha de aprendizagem para que, em tendo oportunidade, você possa buscar as informações com a parte concedente e firmar o respectivo convênio. Para isso, algumas orientações:

Utilize este termo de convênio em locais que você tenha algum acesso ou indicação que viabilize seu contato;

Entregue ao responsável pelo local, a carta de apresentação (disponível na trilha de aprendizagem) e este termo modelo para que possam analisar nossa proposta de convênio;

Uma vez estando de acordo, preencha os dados do local (digitalmente), obtenha a assinatura do local de estágio e salve no formato PDF (você pode solicitar ajuda ao polo apoio presencial para isso);

Acesse seu portal do aluno > estágios e empregos > estágio obrigatório > incluir convênio;

Preencha os dados solicitados, inclua o documento no portal e salve;

Muito bem! Agora o polo tramitará sua solicitação diretamente para assinatura da Uniasselvi e você já pode realizar a inclusão do seu termo de compromisso no sistema.

Lembre-se: você somente poderá iniciar seu estágio após todo o processo de validação dos seus documentos estar concluído.

Qualquer necessidade de auxílio você deve procurar pelo seu polo de apoio presencial

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI		
Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA		
CNPJ: 01.894.432/0001-56		
ENDEREÇO: Rua DR Pedrinho, 79, Sala 01	BAIRRO: Rio Morto	CEP: 89.082-262
CIDADE: INDAIAL	UF: SC	FONE: (47)33019167/9111
REPRESENTADA POR: Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo	CARGO: Pró-reitor de Ensino de Graduação	

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	
Nome Fantasia: HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL	
CNPJ: 04.994.418/0003-84	
End: Avenida Joao Antonio Silveira, 3700	Bairro: Lomba do Pinheiro
Cidade: UF: Porto Alegre/RS	Fone: (51) 3245-8933
CEP: 91796-000	E-mail: administracao@ahvn.com.br
Representada por: Dirceu Beltrame Dal Molin	Cargo: Presidente
CPF do representante: 222.303.860-34	e-mail do representante:

I – OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios **curriculares obrigatórios** para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno

II – PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

III – JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado.



As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do

V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

VI – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete a UNIASSELVI:

Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(a) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
Controlar a frequência do estagiário;
Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
Permitir à UNIASSELVI acesso às instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatoriedade da intervenção da UNIASSELVI;
Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;
Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Este documento foi assinado por Antônio Roberto Rodrigues Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.sigint.com.br/validar/M48BP-TUJTY-US5B2-8D6VV>



VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:

Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX– DAS CONTRAPARTIDAS

Para as vagas de Estágio Obrigatório para cursos da área da saúde, a UNIASSELVI concederá, semestralmente (a partir da data de sua solicitação), bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos indicados da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro: A quantidade de bolsas de estudo e os percentuais de desconto concedidos pela UNIASSELVI seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela UNIDADE CONCEDENTE:

Quantidade de Alunos em Estágio	Quantidade de Bolsas Graduação de 60%	Quantidade de Bolsas Pós-Graduação de 70%
até 10	2	2
de 11 a 20	4	4
de 21 a 30	6	6
acima de 31	12	12

Parágrafo segundo: O desconto concedido nas bolsas não será cumulativo com outros descontos praticadas pela UNIASSELVI, tampouco será aplicado às mensalidades já pagas pelo beneficiado e/ou vencidas. A bolsa terá vigência a partir da data de aprovação da solicitação até o final do semestre letivo de concessão, não sendo possível o lançamento retroativo.

Parágrafo terceiro: Ficará a critério exclusivo da UNIDADE CONCEDENTE a definição e distribuição das bolsas concedidas pela UNIASSELVI aos seus colaboradores.

X – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses. , condicionada a renovação do Termo de Colaboração realizado entre o Hospital Restinga e Extremo-Sul com a prefeitura de Porto Alegre. Para renovação, um dos responsáveis pela parceira deverá entrar em contato para a devida assinatura de uma nova minuta.

Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

XI – DA PROTECAO

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo: As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis para proteger os dados pessoais em tratamento contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações conflitantes. **Município de Uressa-OP/RS**, perda, alteração ou comunicação.

Parágrafo Terceiro: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou

esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Quarto: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da UNIDADE CONCEDENTE para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Indaial, ____ de _____ de 2023.



UNIDADE CONCEDENTE
(Carimbo e Assinatura)

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 10/05/2023 16:41:31 -03:00



Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
UNIASSELVI

Testemunhas:



Nome: Amanda Dal Molin
Diretora Geral HRES
OAB/RS nº 124433

Nome: Treicy Laura Borges da Silveira
Enfermeira da Educação
CPF: 02448607001
COREN: 273933



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M48BP-TUJTY-US5B2-8D6VV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF *****.627.288-****) em 10/05/2023 16:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.85.180.102	Lat: -26,899596 Long: -49,252714
	Precisão: 1022 (metros)
Autenticação	antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
3kyxfIEi3VoGXm9SZSk3DMuj7quUggZx2GLcVSvthKQ=	
SHA-256	

- ⚠ (Assinatura pendente) Dirceu Beltrame Dal Molin (CPF *****.303.860-****)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/M48BP-TUJTY-US5B2-8D6VV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>

Página de assinaturas



amanda molin
032.695.590-97
Testemunha



Treicy Silveira
024.486.070-01
Testemunha



dirceu dalmolin
222.303.860-34
Signatário

HISTÓRICO

-
- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 30 mai 2023
14:33:23 |  | Nicole Cooper Flores de Assumpção criou este documento. (Empresa: Hospital Restinga e Extremo Sul, CNPJ: 04.994.418/0003-84, E-mail: juridico@hres.org.br) |
| 30 mai 2023
14:34:16 |  | amanda gonçalves dal molin (E-mail: diretorageral@hres.org.br , CPF: 032.695.590-97) visualizou este documento por meio do IP 177.101.220.178 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 30 mai 2023
14:35:41 |  | amanda gonçalves dal molin (E-mail: diretorageral@hres.org.br , CPF: 032.695.590-97) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.101.220.178 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 21 jul 2023
15:36:37 |  | dirceu beltrame dalmolin (E-mail: diretoria@ahvn.com.br , CPF: 222.303.860-34) visualizou este documento por meio do IP 177.101.220.19 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 21 jul 2023
15:37:01 |  | dirceu beltrame dalmolin (E-mail: diretoria@ahvn.com.br , CPF: 222.303.860-34) assinou este documento por meio do IP 177.101.220.19 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 30 mai 2023
14:57:50 |  | Treicy Laura Borges da Silveira (E-mail: treicy.silveira@hres.org.br , CPF: 024.486.070-01) visualizou este documento por meio do IP 177.101.220.178 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 31 mai 2023
10:50:05 |  | Treicy Laura Borges da Silveira (E-mail: treicy.silveira@hres.org.br , CPF: 024.486.070-01) assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.60.191.226 localizado em Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil |

